



### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 25/01/2016

Local: Sala 32 do Instituto de Psicologia

Horário: 9 h

01 Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, às nove horas, foi  
02 iniciada a reunião extraordinária do Colegiado de Ensino de Graduação em Serviço  
03 Social do Instituto de Psicologia (IPS). A reunião foi presidida pela Professora  
04 Adriana Férriz, Coordenadora do Colegiado de Ensino de Graduação em Serviço  
05 Social, e realizada na Sala 32 do Instituto de Psicologia com a presença dos  
06 seguintes membros: Adriana Férriz, Jacqueline Samagaia, Josimara Delgado, Ana  
07 Maria Ferreira Cardoso, Larissa Barros e a discente Nájila Lopes. Além das  
08 professoras convidadas Ana Claudia Caldas Mendonça Sêmedo e Ester Arruda. A  
09 professora Márcia Santana Tavares justificou a ausência. A professora Adriana  
10 Férriz iniciou a reunião com a apresentação da ordem do dia: 1. Discussão do  
11 Regulamento de TCC do curso de Serviço Social. **1. Discussão do Regulamento**  
12 **de TCC do curso de Serviço Social:** a professora Adriana Férriz passou a  
13 condução dos trabalhos para a professora Jacqueline Samagaia que foi leu as  
14 partes do regulamento com destaques e após discussão foi aprovado por  
15 unanimidade pelo colegiado (anexo 1). Não havendo mais nada a tratar, a  
16 presidente declarou encerrada a sessão e eu, Adriana Freire Pereira Férriz, lavrei a  
17 presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Salvador – BA, 25 de janeiro de 2016.

Membros do Colegiado	
Adriana Freire Pereira Ferriz	
Jacqueline Samagaia	

Josimara Delgado	<i>JD</i>
Ana Maria Ferreira Cardoso	<i>AMFC</i>
Larissa Barros	<i>LB</i>
Nájila Lopes	
<b>Convidadas</b>	
Ester Arruda	
Ana Claudia Caldas Mendonça Sêmedo	<i>ACCM</i>



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
Instituto de Psicologia

END: Estrada de São Lázaro, 197 Federação – Salvador – BA  
CEP: 40210.730 – Tel: 3283-6437

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O presente Regulamento dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Serviço Social, da Universidade Federal da Bahia - UFBA.

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso é componente curricular obrigatório do Curso de Serviço Social do Instituto de Psicologia da Universidade Federal da Bahia, nos termos desta Resolução. Está regido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Serviço Social de 1996; pela Lei Nº 8.662/93 de Regulamentação da Profissão; pelo Código de Ética do Assistente Social, Resolução CFESS N.º 273/93 de 13 de março de 93 e alterações previstas nas Resoluções CFESS N.º 290/94, 293/94, 333/96 e 594/11, artigos 92,93, 94 e 96 do Regulamento de Ensino de Graduação e pós-Graduação da UFBA aprovado em 15 de dezembro de 2014.

### CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO, MODALIDADE E OBJETIVOS

**Art. 3º** O TCC constitui-se em uma atividade acadêmica que pesquisa e sistematização e análise do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à área de conhecimento do Serviço Social ou afim.

**Art. 4º** O trabalho de conclusão de curso deve ser uma monografia.

**Art. 5º** O componente curricular *Trabalho de Conclusão de Curso*, cuja carga horária total é de sessenta e oito horas, será cumprido nas atividades intituladas respectivamente ***Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II***, cada uma com a carga horária de trinta e quatro horas. O objetivo das referidas atividades consiste em oferecer aos alunos matriculados a orientação necessária para a elaboração da monografia, devendo garantir, orientação individual e semanal.

**Parágrafo único** – As disciplinas *Trabalho de Conclusão de Curso I e II* devem ser oferecidas e, preferencialmente, cursadas nos 7º e 8º semestres do Curso.

**Art. 6º** Na elaboração da monografia, o aluno deve expressar a totalidade da formação profissional, sistematizando o conhecimento resultante de indagações, preferencialmente geradas a partir da experiência de estágio.

**Art. 7º** A monografia deve obedecer todas as exigências relativas à elaboração de um trabalho científico, portanto, deve possuir fundamentação teórico-metodológica consistente; utilizar uma linguagem adequada e respeitar as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), previstas para trabalhos desta natureza, de acordo com as exigências da graduação. E o Manual de estilo acadêmico

**Art. 8º** O processo de elaboração da monografia deve estar em consonância com os princípios e diretrizes do Código de Ética dos Assistentes Sociais.

**Art. 9º** A monografia deve ser elaborada, preferencialmente, sob a orientação de professor efetivo do curso de Serviço Social da Universidade Federal da Bahia.

**Parágrafo único** - Para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso o estudante poderá contar com um co-orientador, cujos critérios de formalização serão definidos no projeto do curso.

**Art. 10º** Os temas de monografia devem ser definidos de acordo com as linhas de pesquisa estabelecidas pelo Colegiado de Graduação de Serviço Social.

**Art. 11º** A monografia deve ser original e inédita, portanto não serão admitidos trabalhos que repliquem total ou parcialmente qualquer trabalho – o que se configura como plágio, conforme Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq. A identificação de uma dessas situações poderá incorrer na não recomendação da monografia pelo professor orientador e/ou reprovação do (s) aluno (s) durante a defesa pela banca examinadora.

**Art. 12º** A monografia deve ser elaborada individualmente.

**Art. 13º** Os objetivos gerais do TCC são:

- I - garantir a abordagem com base científica de temas concernentes ao exercício profissional do Assistente Social e da realidade social;
- II - sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do Curso.

**Art. 14º** Os objetivos específicos do TCC são:

- I - contribuir para os debates que envolvem a profissão na atualidade;
- II - favorecer a síntese dos conteúdos estudados, que propicie o entendimento da profissão inserida na dinâmica da sociedade;

*Assis  
susc*

*du  
[assinatura]*

- III - subsidiar professores e alunos no processo do ensino, contribuindo para a retroalimentação dos próprios conteúdos programáticos das disciplinas pertinentes ao currículo do curso;
- IV - abordar de forma criativa, crítica e com dados científicos o objeto da monografia acadêmica, refletindo sobre o tema escolhido e apresentando-o por escrito;
- V - contribuir para o aprofundamento de conhecimentos referentes a aspectos da realidade social e/ou do âmbito de ação profissional.

### CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO DA MONOGRAFIA

**Art. 15º** Os objetivos específicos das disciplinas *Trabalho de Conclusão de Curso I e II* são:

- I - discutir com o aluno a formulação e a execução do projeto de pesquisa ou análise da experiência de estágio a ser sistematizada;
- II - fornecer elementos para o desenvolvimento do espírito crítico do aluno, subsidiando o processo de elaboração da monografia;
- III - propiciar informações sobre o processo de elaboração da monografia, indicando bibliografia básica e procedimentos de pesquisa;
- IV - acompanhar o processo de elaboração da monografia junto ao aluno.

Esperar a discussão do colegiado no dia 15 de fevereiro

**Art. 16º** A orientação da monografia é uma atividade a ser desenvolvida prioritariamente por professor assistente social, facultada a orientação de professores de outras Unidades da UFBA com formação na área de Serviço Social.

**Parágrafo único** – Jacqueline ficou de redigir (cada professor deve acompanhar através de uma ficha de orientação que deve ser assinada a cada encontro de orientação)

### CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS TCC I E II

**Art. 17º** A avaliação da disciplina TCC I deve ser de exclusiva responsabilidade do professor orientador e deve obedecer aos termos gerais para a avaliação de disciplinas.

**Parágrafo único** - Respeitados os requisitos de frequência e recomendação do professor orientador, a avaliação única e final da disciplina TCC II deve ser de total responsabilidade da Banca

*suze*  
*Adriana*  
*suze*  
*AB*

Examinadora, desde que obedecidos os procedimentos e prazos estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 18º** Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento e as condições de submissão da monografia na disciplina TCC II, recomendando-a ou não para avaliação da Banca Examinadora, mediante solicitação de Banca para Defesa enviada ao Coordenador de TCC.

**§1º**- No caso de não recomendação da monografia pelo orientador na disciplina TCC II, o aluno poderá solicitar à Coordenação da Disciplina a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho desenvolvido, desde que apresente a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na disciplina TCC II.

**§2º**- No caso previsto no parágrafo anterior, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador Geral do TCC ou professor da área específica ao tema do trabalho a ser indicado pelo colegiado.

**Art. 19º** A Banca Examinadora da monografia será composta pelo orientador, seu Presidente, e mais dois membros.

**§1º**- As Bancas Examinadoras serão compostas por docentes do curso de Serviço Social, considerando a aproximação temática, e poderão contar com a participação de docentes de outras Unidades da UFBA, de outras Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, profissionais de Serviço Social e/ou áreas afins, desde que reconhecidamente competentes na temática objeto da monografia em questão.

**§2º**- A avaliação da monografia pela Banca Examinadora envolverá a apreciação do trabalho escrito e da apresentação oral.

**§3º**- A avaliação da monografia pela Banca Examinadora, quanto ao conteúdo, deverá considerar:

I - objetivação: capacidade de apreender os elementos constitutivos do fenômeno, presentes na realidade estudada, em consonância com o referencial teórico adotado;

II - coerência: expor coerentemente o tema, explicitando o tratamento teórico-metodológico utilizado;

III- consistência: apresentar argumentação sólida, considerando sua fundamentação teórico-metodológica;

IV- originalidade: análise que apresente novos objetos ou abordagens teórico-metodológicas

**§4º**- Os critérios para a avaliação da exposição oral devem considerar o tratamento dado ao tema, a apresentação ordenada das partes componentes do trabalho, sem perder de vista a sua totalidade e os conhecimentos necessários para sua elaboração, demonstrando

*aux*  
*Att*  
*su*  
*OPB*

capacidade de responder aos questionamentos da Banca Examinadora e levantando argumentos coerentes com o referencial teórico adotado.

**Art. 20º** A apresentação da monografia deverá seguir as normas técnicas para trabalhos acadêmicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a metodologia científica e as regras ortográficas.

**Art. 21º** Cada componente da Banca Examinadora atribuirá nota à monografia e o resultado final será obtido pelo cálculo da média aritmética simples das notas dos membros da Banca Examinadora;

**§ 1** - O resultado final será representado numericamente, pela seguinte convenção:

a) de 0,0 (zero) a 4,9 (quatro vírgula nove) pontos.....Reprovado;

b) de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos..... Aprovado.

**§ 2** - Caso não ocorra a conclusão do Trabalho de Conclusão de Curso no semestre em curso, a atividade deverá ser registrada como IC (incompleta) e o aluno deverá inscrever-se nos semestres subsequentes para conclusão, respeitado o tempo máximo de integralização curricular.

**Art. 22º** No caso de reprovação pela Banca Examinadora, o aluno poderá solicitar a reapresentação da monografia, mediante solicitação por escrito, encaminhada à Coordenação da Disciplina e ao Colegiado de Graduação de Serviço Social, e de acordo com os mesmos critérios e exigências desta Resolução, respeitadas as normas da UFBA e o Calendário do Semestre Letivo, em data a ser fixada pelo Colegiado de Graduação de Serviço Social.

## **CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 23º** Compete ao Colegiado de Graduação de Serviço Social:

I - indicar os professores para a orientação do TCC, conforme a solicitação da Coordenação do TCC;

II - homologar e encaminhar à Coordenação Acadêmica a listagem de alunos por orientador e as eventuais substituições de orientadores;

III - homologar a composição das bancas examinadoras;

IV - acompanhar o processo de Orientação do TCC através das informações repassadas pela Coordenação do TCC;

V - emitir parecer nos casos excepcionais de substituições de orientadores;

VI - delimitar as áreas de conhecimento do TCC, aprovando as linhas de pesquisa, as quais devem ser consideradas para a aprovação dos temas;

VII - encaminhar à Coordenação do TCC, no início de cada semestre letivo, a relação de acadêmicos matriculados nas disciplinas TCC I e TCC II;

VIII - propor reformulações do Regulamento de Orientação do TCC;

IX - encaminhar à Congregação do Instituto de Psicologia da UFBA as propostas de alteração do Regulamento de Orientação do TCC.

**Art. 24º** Compete à Coordenação de TCC:

I - acompanhar as atividades a serem desenvolvidas no **Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social I e II**, em todas as suas etapas, proporcionando os meios necessários ao cumprimento do disposto nesta Resolução;

II - organizar a oferta de vagas observando, na medida do possível, as solicitações dos estudantes e as temáticas dos docentes e, divulgar as informações necessárias ao início e desenvolvimento das orientações.

III - apoiar o processo de apresentação dos trabalhos monográficos, o que inclui: a divulgação, em prazos adequados, da composição das bancas, dos locais, datas e horários das apresentações; a organização, preenchimento e encaminhamentos da documentação pertinentes às exigências regulamentares da UFBA e do Instituto de Psicologia (IPS);

IV - Acompanhar e apoiar os professores orientadores nos procedimentos necessários à aprovação dos projetos de pesquisa por Comissão de Ética e, em procedimentos que se façam necessários junto às demais unidades da UFBA ou outras instituições.

V - orientar e organizar a distribuição dos alunos por professor, encaminhando a listagem para homologação ao Colegiado de Graduação de Serviço Social;

VI - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando proposta de alterações para o Colegiado de Graduação de Serviço Social, o qual deverá dar sequência aos trâmites necessários;

VII - convocar os professores orientadores e demais membros do IPS e de outras unidades envolvidas nas orientações de monografias, sempre que necessário, para planejamento, desenvolvimento e avaliação das disciplinas TCC I e II;

VIII - coordenar, em conjunto com o Colegiado de Graduação de Serviço Social, as propostas de alteração do presente Regulamento;

IX - encaminhar a monografia e substituir o professor orientador na presidência da Banca Examinadora, no caso de não recomendação do TCC pelo orientador, quando este optar por seu afastamento;

X - coordenar e divulgar a composição das Bancas Examinadoras das monografias, homologadas pelo Colegiado de Graduação de Serviço Social, bem como os calendários das entregas e das defesas de monografias, conforme este Regulamento;

XI - fazer o acompanhamento e garantir a conclusão do registro em protocolo e do arquivamento do recebimento das monografias aprovadas.

**Art. 25º** Compete ao Professor Orientador do TCC:

I - Orientar o aluno na elaboração da monografia;

II - informar aos alunos sobre os critérios e normas deste Regulamento;

III - orientar o aluno no estabelecimento de um projeto e cronograma para realização da monografia;

*F. F. F.*  
*de*  
*de*  
*de*

- IV - indicar bibliografia básica ao aluno sob sua orientação;
- V - cumprir todas as obrigações previstas nas normas da UFBA e neste Regulamento, relativas ao desenvolvimento das atividades e procedimentos das disciplinas TCC I e II, observando suas peculiaridades;
- VI - registrar o acompanhamento dos alunos nas folhas de acompanhamento individual, anexadas à Caderneta das disciplinas TCC I e II;
- VII - encaminhar as monografias, em condições de serem submetidas, aos membros da Banca Examinadora, esclarecendo os critérios de avaliação, no prazo estabelecido pelo Calendário de TCC;
- VIII - preencher a Ata de Avaliação do TCC, quando do término da avaliação pela Banca Examinadora;
- IX - participar de reuniões com a Coordenação Geral do TCC, sempre que convocado;
- X - providenciar encaminhamento de projetos que necessitem ser apreciados por comissão de ética;
- XI - manter contato com órgãos e/ou entidades, sempre que necessário à realização das atividades previstas no trabalho, em acordo com a Coordenação de TCC;
- XII - definir, em acordo com o aluno, a composição da Banca Examinadora da monografia;
- XIII - presidir a Banca Examinadora da monografia do(s) aluno(s) sob sua orientação;
- XIV - integrar Banca Examinadora de outras monografias, quando solicitado;
- XV - informar aos membros da Banca Examinadora que não pertencem ao Curso de Serviço Social da UFBA, sobre os critérios de avaliação de monografia.
- XVI - solicitar, com justificativas por escrito e, com entrega protocolada na Secretaria do IPS, a substituição de membros da Banca Examinadora, a ser apreciada pelo Colegiado de Graduação de Serviço Social.

**Art. 26º** Compete à Banca Examinadora do TCC:

- I - examinar e avaliar os TCC's, conforme os critérios de avaliação previstos neste Regulamento;
- II - reunir-se em horário, data e local, previamente estabelecidos;
- III - encaminhar à Coordenação da disciplina TCC, toda a documentação pertinente à avaliação final dos TCC's, obedecendo aos prazos previstos neste Regulamento;
- IV - em caso de não aprovação da monografia em 1ª etapa e o acadêmico tendo direito à defesa em 2ª etapa, a Banca Examinadora deverá entregar por escrito, ao aluno, as indicações para reformulação do trabalho.

**Art. 27º** Compete ao aluno:

- I - conhecer e cumprir as determinações do Regulamento de Orientação do TCC;

*Alfons*  
*du*  
*du*  
*du*  
*du*

- II – caso haja a necessidade de menção a entidades na monografia, o aluno deve obter, com apoio do professor orientador e da Coordenação da disciplina TCC, se necessário, as respectivas autorizações por escrito.
- III - definir a temática do TCC, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Colegiado de Graduação de Serviço Social;
- IV – participar da elaboração e cumprir o plano de trabalho para o desenvolvimento do TCC;
- V - conhecer e cumprir o horário de orientação;
- VI - redigir o TCC dentro dos critérios da metodologia científica e das normas da ABNT, submetendo-o à apreciação do professor orientador;
- VII - solicitar autorização dos sujeitos envolvidos na pesquisa para a coleta de dados e/ou depoimentos, quando assim for exigido, devendo as autorizações escritas permanecerem arquivadas pelo período de 5 (cinco) anos;
- VIII – participar da decisão da composição da Banca Examinadora junto com o professor-orientador, a ser apreciada pelo Colegiado de Graduação de Serviço Social, com vistas à homologação;
- IX - entregar ao professor orientador a monografia impressa, com capa simples e, em número de vias igual ao de membros da Banca Examinadora, no prazo estipulado no Calendário do TCC;
- X – após a apreciação da Banca Examinadora e, caso haja a aprovação, entregar a monografia revisada, com os ajustes recomendados por escrito no parecer da Banca Examinadora, deverá ser entregue, à coordenação de TCC, uma cópia da monografia em formato PDF e gravada em CD-ROM, respeitando o prazo de 10 dias após a defesa;
- XI - apresentar seu trabalho, oralmente, em sessão pública, no final da disciplina TCC II, perante a Banca Examinadora, e apresentar respostas à arguição dos membros da banca examinadora.

## CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

**Art. 28º** A Coordenação da disciplina TCC deve encaminhar proposta do *Calendário do TCC* a ser apreciado pelo Colegiado de Graduação de Serviço Social até 60 (sessenta) dias corridos antes do término de cada semestre letivo anterior ao semestre em que será ofertada a disciplina TCC II.

**Art. 29º** A Coordenação da disciplina TCC deve divulgar a composição das Bancas Examinadoras, homologadas pelo Colegiado de Graduação de Serviço Social, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos antes do término do semestre letivo em que esteja sendo oferecida a disciplina TCC II;

**Art. 30º** As datas de apresentação/defesa serão fixadas no mínimo com quinze dias de antecedência.

*Alfons*  
*du*  
*du*  


**Art. 31º** Quando da conclusão do TCC em prazo antecipado ao estabelecido no Artigo 40, o aluno poderá optar por sua entrega a qualquer tempo.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32º** O Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Serviço Social da Universidade Federal da Bahia reger-se-á por este Regulamento.

**Art. 33º** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Graduação de Serviço Social e, em última instância, pela Congregação do IPS.

**Art. 34º** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, de                      de 2016

Ilka Dias Bichara  
Diretora do Instituto de Psicologia  
Universidade Federal da Bahia

*Ilka Dias Bichara*  
*Ilka Dias Bichara*  
*Ilka Dias Bichara*